

Projeto de Lei nº 003/2022

Reajusta vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e do Quadro de Inativo da Câmara Municipal de Rio Novo.

A Câmara Municipal de Rio Novo aprovou e eu, Presidente no uso das atribuições conferidas pelo art. 47, II da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1^o - Ficam os vencimentos dos cargos de Pessoal Efetivo, em Comissão e os proventos do cargo de Inativo da Câmara Municipal de Rio Novo, reajustados em 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) sobre os valores atuais.

Art. 2^o - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes da Câmara Municipal de Rio Novo, ficando autorizada a devida abertura de créditos suplementares específicos e limitados ao custeio necessário.

Art. 3^o - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1^o de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Rio Novo, 10 de fevereiro de 2022.

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo